



Comissão de Estágio  
e Exame de Ordem

**Ordem dos Advogados do Brasil  
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110  
90010-460 Porto Alegre – RS

Telefone: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

**COMUNICADO**

A Comissão de Estágio e Exame de Ordem da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Sul (CEE/OAB/RS), nos termos do disposto no item 4.3.2.1 do Edital de Abertura do XXXI Exame de Ordem Unificado, **COMUNICA QUE, PARA RECEBER O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO EXAME DE ORDEM, O APROVADO DEVERÁ COMPROVAR QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO ITEM 1.4 DO EDITAL EM REFERÊNCIA**, junto à Comissão.

1. Para apresentação dos documentos exigidos o aprovado deverá se cadastrar no Portal da Advocacia on-line e seguir as instruções no site da Seccional da OAB/RS: <https://www.oabrs.org.br/requerimentos-ceeo>
2. O examinando aprovado no XXXI Exame de Ordem Unificado, inscrito na condição de estudante, consoante o item 1.4.3 do Edital de Abertura do exame em referência, deverá comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito, foi efetivada até o segundo semestre de 2020.
3. O examinando aprovado por meio do reaproveitamento da 1ª fase do XXX Exame de Ordem Unificado, inscrito na condição de estudante, não tendo ainda concluído o curso de graduação em Direito, consoante o item 1.1.3 do Edital Complementar, deverá comprovar que a matrícula nos últimos dois semestres ou no último ano do curso de graduação em Direito foi efetivada no segundo semestre de 2019.
4. O examinando aprovado deverá comprovar os requisitos, mediante a apresentação dos documentos exigidos, no período de **11 de janeiro de 2021 a 29 de janeiro de 2021**.
5. A falta ou não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos, no prazo acima estabelecido, acarretará o não aproveitamento do resultado obtido no XXXI Exame de Ordem Unificado, conforme o item 1.4.4.1 do Edital de abertura do certame:  
1.4.4.1 O examinando aprovado que não preencher as exigências do edital, inclusive e especialmente os itens 1.4, 1.4.1, 1.4.2, 1.4.3, 1.4.3.1, 1.4.3.2, 1.4.3.3, 1.4.3.4 e 1.4.4, não aproveitará o resultado obtido no certame.
6. **Deferido o requerimento, o certificado de aprovação em Exame de Ordem ficará disponível para download no Portal da Advocacia on-line, acessando com o usuário e senha cadastrados.**
7. Fica o requerente ciente que a omissão de qualquer das informações ou a falta de inclusão de documento exigido no requerimento, em formato PDF, poderá acarretar diligências.
8. Os casos não previstos neste Comunicado serão resolvidos pela Comissão de Estágio e Exame de Ordem da OAB/RS.

Porto Alegre, 11 de janeiro de 2021.

César Peres  
Conselheiro Seccional e  
Presidente da Comissão de Estágio  
e Exame de Ordem da OAB/RS.